Lei Nº 1.431, de 31 de Dezembro de 2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Santa Cruz do Rio Pardo Para o Exercício Financeiro de 2009.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 2009, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **54.043.563,93**(CINQUENTA E QUATRO MILHOES , QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), discriminados pelo anexo desta Lei.

Artigo 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo N° 02, da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**53.443.563,93**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.352.230,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	641.287,63
RECEITA PATRIMONIAL	240.887,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	59.509,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.348.767,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.800.881,21
RECEITAS DE CAPITAL	**600.000,00**
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00
TOTAL DA RECEITA	**54.043.563,93**

Artigo 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	1.860.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	8.548.578,93
05	DEFESA NACIONAL	152.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.012.407,55
10	SAÚDE	13.162.640,35
12	EDUCAÇÃO	14.303.660,73
13	CULTURA	776.398,55
15	URBANISMO	7.977.397,89
16	HABILITAÇÃO	5.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	423.077,84
20	AGRICULTURA	115.000,00
27	DESPORTO E LAZER	616.583,09
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.556.383,36
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	534.435,64
	TOTAL GERAL	**54.043.563,93**

02 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO		
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.860.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	767.154,59

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.307.158,12
123 ADMISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.241.420,81
153 DEFESA TERRESTRE	152.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	947.715,81
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.064.691,74
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.208.672,18
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.122.084,60
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	565.074,52
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	185.365,12
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.956.611,32
362 ENSINO MÉDIO	5.000,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	47.000,00
364 ENSINO SUPERIOR	260.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.035.049,41
392 DIFUSÃO CULTURAL	776.398,55
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.688.393,65
452 SERVIÇOS URBANOS	5.289.004,24
482 HABITAÇÃO URBANA	5.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	423.077,84
605 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	314.289,34
606 EXTENSÃO RURAL	115.000,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	616.583,09
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.219.359,02
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.337.024,34
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	534.435,64
TOTAL	**54.043.563,93**

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	47.749.078,76
DESPESA DE CAPITAL	5.760.049,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	534.435,64
TOTAL DA DESPESA	**54.043.563,93**

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO	***1.860.000,00***
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	1.860.000,00
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	***52.183.563,93***
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	1.169.745,11
02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.952.628,50
02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	4.332.239,81
02.04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	13.162.640,35
02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.289.268,43
02.06.00 - SECRETARIA DE ESPORTES	616.583,09
02.07.00 - SECRETARIA DE CULTURA	776.398,55
02.08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.244.898,34
02.09.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.301.007,62
02.10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.522.180,31

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAS URBANAS	3.650.815,40
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E T	245.365,02
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	919.793,40
TOTAL DA DESPESA	**54.043.563,93**

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

§ 1º - Realizar operações decrédito ór antecipação de eceita, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 3º - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações próprias do orçameto, isolada ou englobadamente, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, e artigo 12, inciso III da Lei Municipal nº. 2291 de 25 de junho de 2008.

§ 4º - Transpor, remanejar ou tranferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 5º - Contigenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 6º - Aplicar no mercado financeiro de capitais os excedentes líquidos de caixa, a fim de preservar o seu poder aquisitivo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 31 de Dezembro de 2008

_____

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito Municipal

_____

MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral do Município